

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/12/10

Programa «Juventude em Acção»

Acção 4.5 — Apoio a actividades de informação dirigidas aos jovens e a entidades activas no trabalho no sector da juventude e em organizações de juventude

(2010/C 144/12)

1. Objectivos e descrição

O presente convite à apresentação de propostas destina-se a apoiar projectos que promovam acções de informação e de comunicação com uma dimensão europeia dirigidas a jovens e líderes de juventude. Os projectos propostos devem reforçar a divulgação de informação de qualidade e aumentar o acesso dos jovens à informação e a vários canais de comunicação, aos níveis nacional e europeu. Os projectos visam, a longo prazo, incentivar a participação de jovens na vida pública e facilitar a realização do seu potencial como cidadãos europeus activos e responsáveis.

O presente convite à apresentação de propostas diz respeito à concessão de subvenções a projectos.

Será dada preferência aos projectos que melhor reflectam as prioridades permanentes do Programa «Juventude em Acção»:

- a participação de jovens,
- a diversidade cultural,
- a cidadania europeia,
- a inclusão dos jovens com menos oportunidades.

Será também dada preferência aos projectos que reflectam as seguintes prioridades anuais do presente convite:

- literacia dos meios de comunicação,
- questões de interesse mundial que afectem os jovens, tais como as alterações climáticas, o desenvolvimento sustentável, as migrações e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio ⁽¹⁾.

Os destinatários destes projectos são os jovens e os profissionais activos no sector da juventude, seja no âmbito de organizações ou estruturas de juventude, seja no âmbito de autoridades regionais e locais.

2. Candidatos elegíveis

As propostas devem ser apresentadas por organizações sem fins lucrativos. Estas organizações podem ser:

- organizações não governamentais (ONG),
- entidades públicas a nível regional ou local, ou
- conselhos de juventude a nível nacional.

⁽¹⁾ Para mais informações, consultar: <http://www.undp.org/mdg/basics.shtml>

No prazo indicado para a apresentação de propostas, os candidatos devem estar legalmente estabelecidos, há pelo menos dois (2) anos, num dos países do Programa. Os Países do Programa são os seguintes:

- os Estados-Membros da União Europeia ⁽¹⁾: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, Reino Unido, Suécia,
- os países da Associação Europeia de Comércio Livre (AECL) que são partes no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Liechtenstein e Noruega,
- os países candidatos que beneficiem de uma estratégia de pré-adesão, segundo os princípios gerais e as condições e regras gerais estabelecidas nos acordos-quadro celebrados com estes países tendo em vista a sua participação em programas comunitários: Turquia.

Os projectos devem envolver organizações parceiras de pelo menos dois (2) Países do Programa (incluindo o organismo candidato), dos quais pelo menos um (1) Estado-Membro da UE.

O presente convite à apresentação de propostas está aberto a organizações que operem no domínio da informação e da comunicação, desde que essas entidades participem no projecto sem fins lucrativos. Subentende-se que estas entidades privadas apenas podem participar como co-beneficiárias (parceiras) no presente convite à apresentação de propostas e não podem apresentar candidaturas como coordenadoras (candidatas).

3. Acções e propostas elegíveis

O projecto deve incluir actividades sem fins lucrativos relacionadas com o domínio da juventude e da educação não formal.

Os projectos devem ter início entre 1 de Janeiro de 2011 e 31 de Março de 2011, devendo ter uma duração mínima de 12 meses e uma duração máxima de 18 meses.

Apenas serão apreciadas as propostas dactilografadas apresentadas numa das línguas oficiais da UE, utilizando o formulário de candidatura oficial totalmente preenchido, e enviadas dentro do prazo indicado (10 de Setembro de 2010). A candidatura tem de ser enviada num só volume e como exemplar único (o documento original). Tem também de estar datada e assinada (é obrigatória a assinatura original) pela pessoa habilitada a vincular juridicamente o organismo candidato.

A candidatura tem de vir acompanhada de uma carta oficial do organismo candidato, de documentos que comprovem a sua capacidade financeira e operacional e de todos os outros documentos referidos no formulário de candidatura.

Os candidatos têm de apresentar um orçamento equilibrado em termos de despesas e receitas, respeitando o limite máximo do co-financiamento comunitário, fixado em 80 % do total dos custos elegíveis do projecto. A subvenção máxima eleva-se a 100 000 EUR.

4. Critérios de atribuição

As candidaturas elegíveis serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Critérios qualitativos

Os critérios qualitativos representam 80 % da pontuação total a atribuir no processo de avaliação (coeficiente 4).

- Pertinência do projecto relativamente aos objectivos e prioridades do convite (30 %)

No que diz respeito a este ponto, serão apreciados os seguintes aspectos:

- a) O projecto cumpre os objectivos gerais do Programa «Juventude em Acção»;
- b) O projecto corresponde aos objectivos e prioridades (incluindo o âmbito geográfico) do presente convite.

⁽¹⁾ São elegíveis para o programa «Juventude em Acção» as pessoas dos países e territórios ultramarinos e, se aplicável, as instituições públicas ou privadas neles estabelecidas, nos termos do regulamento do programa e nas condições aplicáveis aos Estados-Membros aos quais se encontram ligados. A lista destes países e territórios ultramarinos consta do Anexo 1A da Decisão 2001/822/CE do Conselho, de 27 de Novembro de 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos com a Comunidade Europeia («Decisão de Associação Ultramarina») JO L 314 de 30.11.2001: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:2001D0822:20011202:PT:PDF>

— Qualidade do projecto e dos métodos de trabalho propostos (50 %)

No que diz respeito a este ponto, serão apreciados os seguintes aspectos:

- a) O âmbito do projecto — por outras palavras, o seu efeito multiplicador e, em particular, o seu impacto sustentável, bem como a sua viabilidade a longo prazo;
- b) A elevada qualidade do plano de trabalho em termos de conteúdo e de metodologia, bem como a sua clareza e coerência;
- c) O carácter transnacional e multilingue das actividades e produtos desenvolvidos;
- d) O envolvimento activo de jovens no projecto;
- e) A visibilidade do projecto e a qualidade das medidas destinadas a disseminar e explorar os seus resultados;
- f) A qualidade da parceria e, em particular, a clarificação das tarefas, a descrição do papel efectivo dos parceiros na cooperação, bem como a experiência e a motivação dos parceiros na organização do projecto;
- g) A coerência do orçamento com as actividades previstas no plano de trabalho.

Critérios quantitativos

Os critérios quantitativos representam 20 % da pontuação total a atribuir no processo de avaliação (coeficiente 1).

— Perfil e número dos participantes e dos promotores envolvidos no projecto (20 %)

- a) O número de parceiros envolvidos no projecto e o número de países abrangidos pela parceria;
- b) O número de jovens e trabalhadores na área da juventude directamente envolvidos no projecto.

5. Orçamento

O orçamento total afectado ao co-financiamento de projectos no quadro do presente convite estima-se em 1 000 000 EUR.

O apoio financeiro da Agência não excederá 80 % do total dos custos elegíveis. A subvenção máxima não excederá 100 000 EUR.

A Agência reserva-se o direito de não distribuir todos os fundos disponíveis.

6. Prazo para a apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser enviadas **o mais tardar até 10 de Setembro de 2010** para o seguinte endereço:

Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
Programa «Juventude em acção» — EACEA/12/10
BOUR 4/029
Avenue du Bourget 1
1140 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

— por correio, fazendo fé a data do carimbo do correio,

— por serviço de correio rápido, fazendo fé a data da recepção pela empresa de correio rápido (o formulário de candidatura deve incluir uma cópia do recibo original com a data da recepção).

As candidaturas enviadas por fax ou correio electrónico não serão aceites.

7. Informações complementares

As orientações detalhadas para os candidatos e os formulários de candidatura encontram-se disponíveis na Internet, no seguinte endereço: http://eacea.ec.europa.eu/youth/funding/2010/call_action_4_5_en.php

As candidaturas devem utilizar o formulário previsto especificamente para o efeito e incluir todos os anexos e informações exigidos.
